



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

DECRETO Nº 037/2013

Data: 04.01.2013

Ementa: delega competência e autoriza servidores públicos municipais a movimentarem por meio eletrônico, contas correntes e contas poupanças do município de Guaíra – Pr., junto às instituições financeiras Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de utilização de meio eletrônico para movimentar contas correntes e contas poupança, com base na Lei Municipal nº 1.726/2011 e Decreto Federal nº 7.507, de 27 de junho de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS abaixo, para sempre em conjunto gerirem por meio eletrônico os recursos financeiros vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, junto ao Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal:

I – Danusa Verona, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade nº 6.791.225-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 031.337.799-58, e Eduardo Suptitz, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.538.805-2-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 550.064.009-78;

II - Danusa Verona, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade nº 6.791.225-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 031.337.799-58, e Ilse Strey Wagner, brasileira, divorciada, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.080.844-2-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 587.236.929-87;

III - Danusa Verona, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade nº 6.791.225-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 031.337.799-58, e Flávio Augusto de Queiroz Varolo, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.523.066-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 073.566.529-00.

Art. 2º Ficam designados os SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS abaixo, para sempre em conjunto gerirem por meio eletrônico os recursos financeiros vinculados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, junto ao Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal:

I – Idivaldo Capatti, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade nº 4.934.241-1 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 783.993.869-87, e Eduardo Suptitz, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.538.805-2-



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 550.064.009-78;

II - Idivaldo Capatti, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade nº 4.934.241-1 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 783.993.869-87, e Ilse Strey Wagner, brasileira, divorciada, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.080.844-2-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 587.236.929-87;

III - Idivaldo Capatti, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade nº 4.934.241-1 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 783.993.869-87, e Flávio Augusto de Queiroz Varolo brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.523.066-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 073.566.529-00.

Art. 3º Ficam designados os SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS abaixo, para sempre em conjunto gerirem por meio eletrônico os recursos financeiros vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal:

I – José Gonçalves Dias Neto, brasileiro, casado, funcionário pública municipal, portador da Carteira de Identidade nº 6.090.540-1 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 608.146.089-49, e Eduardo Suptitz, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.538.805-2-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 550.064.009-78;

II – José Gonçalves Dias Neto, brasileiro, casado, funcionário pública municipal, portador da Carteira de Identidade nº 6.090.540-1 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 608.146.089-49, e Ilse Strey Wagner, brasileira, divorciada, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.080.844-2-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 587.236.929-87;

III - José Gonçalves Dias Neto, brasileiro, casado, funcionário pública municipal, portador da Carteira de Identidade nº 6.090.540-1 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 608.146.089-49, e Flávio Augusto de Queiroz Varolo brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.523.066-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 073.566.529-00.

Art. 4º Ficam designados os SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS abaixo, para sempre em conjunto gerirem por meio eletrônico os recursos financeiros do Município de Guaíra, estado do Paraná, junto aos Bancos do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal, depositados em contas correntes ou contas poupança não especificadas nos artigos 1º, 2º e 3º:

I - Eduardo Suptitz, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.538.805-2-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 550.064.009-78 e, Ilse Strey Wagner, brasileira, divorciada, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.080.844-2-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 587.236.929-87;



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

II - Eduardo Suptitz, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.538.805-2-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 550.064.009-78 e, Fabian Persi Vendruscolo, brasileiro, solteiro, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.434.616-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 513.064.689-49;

III - Eduardo Suptitz, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.538.805-2-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 550.064.009-78 e, Flávio Augusto de Queiroz Varolo, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.523.066-0 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 073.566.529-00;

IV - Fabian Persi Vendruscolo, brasileiro, solteiro, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.434.616-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 513.064.689-49 e, Ilse Strey Wagner, brasileira, divorciada, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.080.844-2-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 587.236.929-87;

V - Fabian Persi Vendruscolo, brasileiro, solteiro, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade RG 3.434.616-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 513.064.689-49 e Flávio Augusto de Queiroz Varolo, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.523.066-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 073.566.529-00.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de Janeiro de 2013.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

DECRETO Nº 038/2013

Data: 04.01.2013

Ementa: atualiza o valor da Unidade Valor de Custeio – UVC, de que trata a Lei Complementar nº 01/2006 de 22.12.2006.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 101 da Lei Orgânica Municipal e o Parágrafo terceiro do artigo 163 da Lei Complementar nº 01 de 22.12.2006, e considerando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado nos últimos 12 (doze) meses de 5,95% (cinco vírgula noventa e cinco por cento),

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado em R\$ 53,68 (cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos) o valor da Unidade Valor de Custeio – U.V.C. a vigorar a partir de 02 de janeiro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2013.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

DECRETO Nº 039/2013

Data: 04.01.2013

Ementa: atualiza o valor da Unidade Fiscal de Guaíra – UFG, de que trata a Lei Complementar nº 01/2006 de 22.12.2006.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 101 da Lei Orgânica Municipal e o artigo 260, da Lei Complementar nº 01/2006, e considerando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado nos últimos 12 (doze) meses de 5,95% (cinco vírgula noventa e cinco por cento);

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado em R\$ 31,03 (trinta e um reais e três centavos) o valor da Unidade Fiscal de Guaíra – U.F.G. a vigorar durante o exercício de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 02 de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2013.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

DECRETO Nº 040/2013

Data: 04.01.2013

Ementa: dispõe sobre a fixação de tarifas públicas para utilização do Porto Sete Quedas.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e consoante o artigo 84, inciso I, letra "i", artigo 102, inciso IV ambos da Lei Orgânica do Município de Guaíra, combinados com o artigo 270 da Lei Complementar nº 01/2006 de 22 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Ficam fixadas as tarifas públicas, nos termos deste Decreto, para os serviços abaixo especificados, cuja natureza não comporte cobrança de taxa, respeitados os limites de recuperação do custo total, conforme segue:

- Utilização de Áreas de Domínio Público;

Tarifa de Utilização do Porto Sete Quedas	R\$	Unidade de medida
Ingresso e estacionamento para veículos com carga na área de permanência do Porto Sete Quedas.	0,40	Veículo/hora
Ingresso e estacionamento para caminhões frigorificados com carga na área de permanência do Porto Sete Quedas.	1,74	Veículo/hora
Utilização balança rodoviária para pesagem do Porto Sete Quedas	10,60	Por pesagem

Art. 2º Fica estabelecido o valor mínimo de R\$ 9,60 (nove reais e sessenta centavos) para veículo com carga comum e de R\$ 41,76 (quarenta e um reais e setenta e seis) para veículo com carga frigorificada.

Art. 3º Facultam-se as empresas, para o recolhimento dos preços aos cofres públicos municipais, até o dia 15 do mês subsequente ao fato gerador.

Art. 4º As tarifas lançadas e não quitadas no prazo de 30 (trinta) dias serão inscritas em dívida ativa, e sobre elas incidirão todas as disposições do Código Tributário Municipal.

Art. 5º Que os referidos preços públicos serão reajustados no início de cada exercício de acordo com a variação anual INPC-IBGE, ou qualquer outro que venha a substituí-lo.

Art. 6º Os casos omissos serão disciplinados e dirimidos pelo Secretário Municipal da Fazenda.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 02 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2013.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

DECRETO Nº 041/2013

Data: 04.01.2013

Ementa: dispõe sobre a fixação de tarifas públicas para Embarque na Estação Rodoviária Municipal.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e consoante o artigo 84, inciso I, alínea "i", artigo 102, inciso IV ambos da Lei Orgânica do Município de Guaíra, combinados com o artigo 270 da Lei Complementar nº 01/2006 de 22 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Ficam fixadas as tarifas públicas, nos termos deste Decreto, para os serviços abaixo especificados, cuja natureza não comporte cobrança de taxa, respeitados os limites de recuperação do custo total, conforme segue:

- Utilização de Áreas de Domínio Público -

Tarifa de Embarque na Estação Rodoviária Municipal	R\$	Unidade de medida
Linhas Metropolitanas	0,48	Passageiro
Linhas com percurso de até 50 Km	0,84	Passageiro
Demais Linhas	1,97	Passageiro

Art. 2º Facultam-se as empresas, para o recolhimento dos preços aos cofres públicos municipais, até o dia 10 do mês subsequente ao fato gerador.

Art. 3º As tarifas lançadas e não quitadas no prazo de 30 (trinta) dias serão inscritas em dívida ativa, e sobre elas incidirão todas as disposições do Código Tributário Municipal.

Art. 4º Os referidos preços públicos serão reajustados no início de cada exercício de acordo com a variação anual do INPC-IBGE, ou qualquer outro que venha a substituí-lo.

Art. 5º Os casos omissos serão disciplinados e dirimidos pelo Secretário Municipal da Fazenda.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 02 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2013.

FABIAN PERSI VENDRUSOLO
Prefeito Municipal



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

PORTARIA Nº 003/2013

Data: 04.01.2013

Ementa: nomeia comissão especial para conferência dos relatórios recebidos em 01.01.2013 junto a Equipe Técnica de Transição e levantamento e reavaliação dos bens patrimoniais do Município de Guaíra – Pr., e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que ao Poder Executivo cabe administrar os bens Municipais (Parágrafo Único do artigo 221 – Lei Orgânica Municipal - LOM).

CONSIDERANDO, que os bens municipais devem ser cadastrados com a identificação respectiva para o devido controle (artigo 226 – LOM).

CONSIDERANDO, que o Chefe do Executivo é o responsável pelo zelo e guarda de todos os bens patrimoniais do Município, e sendo assim, deve ter ciência da realidade dos bens patrimoniais que está recebendo e que estará sob sua responsabilidade, nos conformes apregoados pela Lei.

CONSIDERANDO, a ressalva lavrada no Termo nº 20 de Transmissão de Cargo e Posse do Prefeito, datado de 1º de janeiro de 2013, constando a inexistência de transição de Governo e da impossibilidade de executar qualquer conferência dos relatórios recebidos em 1º de janeiro de 2013.

CONSIDERANDO, que se faz imprescindível, antes de admitir como recebidos, efetuar o levantamento e reavaliação e conferência dos relatórios recebidos, para estabelecer a real situação dos bens patrimoniais do Município.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir uma Comissão Especial composta pelos seguintes membros: JOSÉ SANCHES, JEFERSON GALARÇA DOS SANTOS, PAULO CESAR PASCOAL DE SOUZA, FERNANDO CRISTIANO PEITER, FLAVIO AUGUSTO DE QUEIROZ VAROLO e ADRIANO CEZAR RICHTER, para sob a presidência do primeiro, procederem o levantamento e reavaliação dos bens patrimoniais do Município de Guaíra.

Art. 2º Os trabalhos desta Comissão Especial deverão estar concluídos no prazo de 30 dias, prorrogáveis por igual prazo a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2013.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal